

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 DE 03 DE **DEZEMBRO DE 2012.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS
PARA PROFESSORES DO ENSINO
FUNDAMENTAL I e II, DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO.**

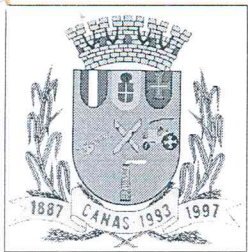
RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN, Prefeito Municipal de Canas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Canas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado 01 (um) cargo de Professor de Música de Ensino Fundamental I e II, lotado na Diretoria Municipal de Educação, com remuneração por hora/aula no valor de R\$ 12,35 (doze reais e trinta e cinco centavos).

Artigo 2º - Fica criado 01 (um) cargo de Professor de Informática de Ensino Fundamental I e II, lotado na Diretoria Municipal de Educação, com remuneração por hora/aula no valor de R\$ 12,35 (doze reais e trinta e cinco centavos).

Artigo 3º - Os cargos criados por esta lei são de provimento em caráter efetivo, cuja investidura depende de prévia aprovação em concurso público.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”

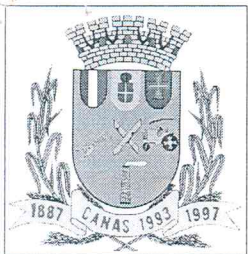


Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 03 de Dezembro de 2012.


RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.**

O presente projeto de lei que ora encaminhamos para análise e deliberação de Vossas Excelências, dispõe sobre a criação de 02 (dois) cargos de professores do ensino fundamental I e II, sendo um de música e outro de informática.

Tal criação se justifica tendo em vista as novas exigências do MEC, e que estão de acordo com a Lei Federal 9394/96, que regulamenta o sistema de educação em nosso país.

Além de ter um preceito legal como fundamento, tais disciplinas, que ora se implementarão com a aprovação deste projeto de Lei, farão com que seja despertado logo cedo nos alunos do ensino fundamental o interesse pela música e pela informática, sendo atualmente duas profissões consagradas entre os profissionais da área.

Com este Projeto de Lei estaremos incluindo na rede municipal de ensino duas disciplinas que estão diretamente ligadas à carreiras profissionais, que podem ser especializadas pelos alunos ainda nos bancos escolares.

Este é em síntese o objetivo almejado através do projeto de lei ora encaminhado a este Parlamento, e, certo de receber a habitual atenção de Vossas Excelências, e o devido apoio em plenário em sua aprovação, conto o apoio dos meus pares para a realização de mais um benefício à nossa cidade

Prefeitura Municipal de Canas, 03 de Dezembro de 2012.


RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br



“ Trabalho e respeito por você ”

*** Gabinete do Prefeito ***

OFÍCIO GAB. PREF. N.º 173/2012

Canas, 03 de Dezembro 2012.

SENHOR PRESIDENTE,

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 03 de 03 de Dezembro de 2012**, de ementa **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PARA PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.”**

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.


Sendo o que havia para ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Rinaldo Benedito Thimóteo Zanin
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
DR. JOÃO ANTONIO MARTON NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas
Canas – SP

n.º 849

Assinatura: 
Data: 04/12/2012